

SUMÁRIO EXECUTIVO

Ação Coordenada de Auditoria sobre
a Gestão e Destinação de Valores e
Bens Oriundos de Prestações
Pecuniárias, da Pena de Multa,
Perda de Bens e Valores
Processo SEI nº 0006256-
21.2025.8.25.8825
Res. CNJ 558/2024.

Tema da Auditoria

Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores.

Aspectos Avaliados

- Existência, eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e controles internos.
- Obediência às regras e aos regulamentos.
- Existência e fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis.

Principais Achados por Eixo

EIXO 01 - Institucionalização e Governança

- Inexistência de normas e parcial desalinhamento das existentes com a Resolução CNJ nº 558/2024.

EIXO 02 - Gestão e Destinação

- Publicação de editais parcialmente desalinhados com a Resolução CNJ nº 558/2024.

- Inexistência de estrutura administrativa interna, comitê ou instância específica para o credenciamento das entidades aptas a serem beneficiadas com os recursos de prestação pecuniária.
- Inexistência de publicação de lista com as entidades credenciadas para receber recursos de prestação pecuniária.
- Inexistência de normatização dos procedimentos e controles concernentes à destinação dos recursos oriundos das perdas de bens e valores.

EIXO 03 - Prestação de Contas e Transparência

- Insuficiência da publicação de dados acerca dos recursos arrecadados a título de prestação pecuniária.
- Ausência de disposição normativa concernente aos procedimentos a serem adotados nos casos de rejeição da prestação de contas de prestação pecuniária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Ação Coordenada de Auditoria sobre
a Gestão e Destinação de Valores e
Bens Oriundos de Prestações
Pecuniárias, da Pena de Multa,
Perda de Bens e Valores
Processo SEI nº 0006256-
21.2025.8.25.8825
Res. CNJ 558/2024.

EIXO 04 - Registro e Contabilização

- Impossibilidade de se obter informação detalhada sobre a destinação dos recursos oriundos da pena de multa e da perda de bens e valores.
- Não divulgação dos ingressos e dispêndios oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores nas Demonstrações Contábeis ou em Notas Explicativas.
- “Falta de evidenciação da política de contabilização de recursos extraorçamentários em nota explicativa”
- Deficiência nos procedimentos e controle de envio de dados constantes nos Sistemas Processuais (número da autuação do Processo de Execução Penal, nome e CPF do cumpridor judicial/réu) para o Sistema de Integração bancária.
- Inexistência de ferramenta no sistema que permita o “rastreamento dos valores pagos de acordo com o nome do réu, número de autuação, comarca e vara”

Recomendações

- Publicar normativos, manuais ou similares regulamentando normas e procedimentos ausentes.
- Alinhar as normas internas à Resolução CNJ nº 558/2024.
- Criar estrutura administrativa interna, comitê ou instância específica para o credenciamento das entidades aptas a serem beneficiadas com os recursos de prestação pecuniária.
- Publicar lista centralizada de entidades credenciadas para receber recursos de prestação pecuniária.
- Readequar publicação acerca dos recursos de prestação pecuniária a fim de incluir o detalhamento dos ingressos e os projetos favorecidos.
- Adequar procedimentos e sistemas a fim de se obter informação detalhada sobre a destinação dos recursos oriundos da pena de multa e da perda de bens e valores.
- Adequar Demonstrações Contábeis e notas explicativas a fim de incluir as informações ausentes.
- Adequar procedimentos e sistemas a fim de eliminar divergência de dados e de permitir o rastreamento dos depósitos de prestação pecuniária em função do número da autuação, nome e CPF do cumpridor judicial/réu, comarca e vara.